



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM: 16.07.2017

PROJETO DE LEI

2620 17

POR: 02741/17 DE

SUMULA:- Altera dispositivo da Lei nº. 2128/2014, na forma que especifica.

APROVADO EM: 16.07.2017

POR: 02741/17 DE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Os Incisos I, II e III do Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

I - 07 (sete) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - Será assegurado a participação de representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, com direito somente a voz, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser elencados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes da Lei nº 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal.

